



# CÂMARA MUNICIPAL DE PADRE PARAÍSO ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Olinto Soriano da Rocha, 75  
Telefax: (33) 3534-1227 - Fone: (33) 3534-1281  
e-mail: cmpadrepairaíso@hotmail.com

## PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 26/2012

Dispõe sobre a criação do Cargo de Assistente Técnico em Informática da Câmara Municipal de Padre Paraíso - MG e dá outras providências.

O PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE PADRE PARAÍSO ESTADO DE MINAS GERAIS, denominado Câmara Municipal de Padre Paraíso, tendo em vista o que dispõe o art. 36, III da Lei Orgânica Municipal, aprovou e através da sua mesa diretora promulgou a presente Resolução Legislativa.

### CAPÍTULO I

#### DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º Esta Resolução cria e organiza o cargo de Assistente Técnico em Informática, define as atribuições dos técnicos e dispõe sobre o regime jurídico dos seus integrantes.

### CAPÍTULO II

#### DA ORGANIZAÇÃO E COMPETÊNCIA

CÂMARA MUNICIPAL DE PADRE PARAÍSO - MG  
PROVADO EM 19 e 20 DISCUSSÃO  
OR. Uma comissão  
DA SÉRIE DAS SESSÕES EM 28/12/12  
Orly Pedrosa Chagas  
PRESIDENTE

Diveira Chagas



# CÂMARA MUNICIPAL DE PADRE PARAÍSO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Olinto Soriano da Rocha, 75

Telefax: (33) 3534-1227 - Fone: (33) 3534-1281

e-mail: empadrepaiso@hotmail.com

Art. 2º O cargo de Assistente Técnico em Informática será provido mediante concurso público em caráter efetivo obedecendo-se, nos atos de nomeação, a ordem classificatória, bem como o disposto nos artigos 23 a 27 da Resolução 03/2007.

Art. 3º O Assistente Técnico em Informática tomará posse perante o Presidente da Câmara Municipal, mediante compromisso formal de estrita observância das leis, respeito às instituições democráticas e cumprimento dos deveres inerentes ao cargo.

Art. 4º Ao Assistente Técnico em Informática, cargo integrante do Poder Legislativo Municipal, compete:

- I – Executar serviços de programação de computadores e processamento de dados;
- II – Proceder suporte técnico aos servidores do legislativo;
- III - Orientar os usuários para utilização dos softwares e hardwares.
- IV - Instalar e configurar softwares e hardwares, orientando os usuários nas especificações e comandos necessários para sua utilização.
- V- Organizar e controlar os materiais necessários para a execução das tarefas de operação, ordem de serviço, resultados dos processamentos, suprimentos, bibliografias etc.
- VI - Operar equipamentos de processamento automatizados de dados, mantendo ativada a malha de dispositivos conectados.
- VII - Interpretar as mensagens exibidas no monitor, adotando as medidas necessárias.
- VIII- Notificar e informar aos usuários do sistema, sobre qualquer falha ocorrida.

CÂMARA MUNICIPAL DE PADRE PARAÍSO - MG  
APROVADO EM 19/12/09 DISCUSSÃO  
POR Uma Comissão de  
SALA DAS SESSÕES EM 28/12/09

Orly Pedroso Chagas  
PRESIDENTE

Duqueira = Chagas



# CÂMARA MUNICIPAL DE PADRE PARAÍSO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Olinto Soriano da Rocha, 75  
Telefax: (33) 3534-1227 - Fone: (33) 3534-1281  
e-mail: empadrepaiso@hotmail.com

- IX- Executar e controlar os serviços de processamento de dados nos equipamentos que opera.
- X- Executar o suporte técnico necessário para garantir o bom funcionamento dos equipamentos, com substituição, configuração e instalação de módulos, partes e componentes.
- XI- Administrar cópias de segurança, impressão e segurança dos equipamentos em sua área de atuação.
- XII- Executar o controle dos fluxos de atividades, preparação e acompanhamento da fase de processamento dos serviços e/ou monitoramento do funcionamento de redes de computadores.
- XIII - Participar de programa de treinamento, quando convocado.
- XIV - Controlar e zelar pela correta utilização dos equipamentos.
- XV - Operar a aparelhagem de som antes e durante a realização de reuniões e eventos.
- XVI - Auxiliar na execução de planos de manutenção, dos equipamentos, dos programas, das redes de computadores e dos sistemas operacionais.
- XVII - Elaborar, atualizar e manter a documentação técnica necessária para a operação e manutenção das redes de computadores.
- XVIII - Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

### CAPÍTULO III

#### DO REGIME JURÍDICO

Art. 5º O regime jurídico do Assistente Técnico em Informática da Câmara Municipal é o estatutário, previsto na Resolução nº 03/1997.

### CAPÍTULO IV

CÂMARA MUNICIPAL DE PADRE PARAÍSO **DAS PRERROGATIVAS E DEVERES**  
APROVADO EM 19 e 24 DISCUSSÃO  
POR Orly Pedrosa Chagas  
SALA DAS SESSÕES EM 28/12/12  
Orly Pedrosa Chagas  
PRESIDENTE

Diveira Chagas



# CÂMARA MUNICIPAL DE PADRE PARAÍSO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Olinto Soriano da Rocha, 75

Telefax: (33) 3534-1227 - Fone: (33) 3534-1281

e-mail: empadrepaiso@hotmail.com

Art. 6º São prerrogativas do Assistente Técnico em Informática da Câmara Municipal:

I – não ser constrangido de qualquer modo a agir em desconformidade com sua consciência ético-profissional;

II – requisitar, sempre que necessário, auxílio e colaboração dos demais servidores para o exercício de suas atribuições;

III – requerer aos servidores as informações necessárias ao desempenho de suas funções;

Art. 7º São deveres do Assistente Técnico em Informática da Câmara Municipal:

I – assiduidade;

II – pontualidade;

III – urbanidade;

IV – lealdade à instituição a que serve;

V – desempenhar com zelo e presteza, dentro dos prazos, os serviços a seu cargo e os que lhe forem atribuídos pela Mesa Diretora;

VI – guardar sigilo profissional;

VII – representar ao Presidente da Câmara sobre irregularidades que afetem o bom desempenho de suas atribuições;

VIII – frequentar seminários, cursos de treinamento e de aperfeiçoamento profissional.

## CAPÍTULO V

CÂMARA MUNICIPAL DE PADRE PARAÍSO - MG  
APROVADO EM 1ª e 2ª DISCUSSÃO  
POR Uma Comissão  
SALA DAS SESSÕES EM 28/12/17

## DISPOSIÇÕES FINAIS

Orly Pedrosa Chagas  
PRESIDENTE

Diveira Chagas



# CÂMARA MUNICIPAL DE PADRE PARAÍSO ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Olinto Soriano da Rocha, 75  
Telefax: (33) 3534-1227 - Fone: (33) 3534-1281  
e-mail: cmpadrepaiso@hotmail.com

Art. 8º Resolução Legislativa disporá sobre o número de cargos de Assistente Técnico em Informática da Câmara Municipal, bem como sobre a sua remuneração.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Padre Paraíso, 12 de dezembro de 2012.

*Orly Pedroso Chagas*  
ORLY PEDROSO CHAGAS

PRESIDENTE

*Adenilson Guidoni*  
ADENILSON GUIDONI

VICE PRESIDENTE

*Izabel Santos de Oliveira*  
IZABEL SANTOS DE OLIVEIRA

SECRETÁRIA

CÂMARA MUNICIPAL DE PADRE PARAÍSO - MG  
APROVADO EM 19 e 29 DISCUSSÃO  
POR unanimidade  
SALA DAS SESSÕES EM 28/12/12  
*Orly Pedroso Chagas*  
PRESIDENTE